

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº 094/2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, com a Associação Congregação Santa Catarina e dá outras providências.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

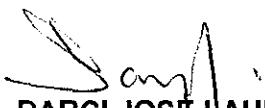
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil mensais) por 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo por igual período, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí.

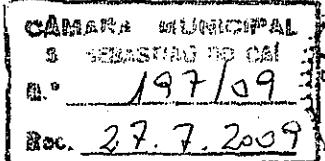
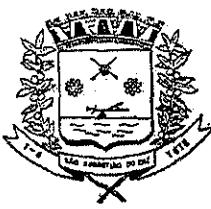
**Art. 2º** Cópia do referido Termo de Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, por 6 (seis) meses, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí.

Trata-se da prorrogação do mesmo repasse já autorizado pelo PL 13/2009 por esta Câmara de Vereadores, que redundou na Lei nº 2.986.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos, **em regime de urgência**, uma vez que em 03 de agosto não haverá sessão nesta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de julho de 2009.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91681361/0018-44 estabelecida à Rua Madre Regina Protmann, nº 567 em Sebastião do Cai/RS neste ato representado por sua Diretora, Agnes Biesdorf, brasileira, CPF nº 633.332.360-87, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Convênio a CONVENENTE passará a ser referência para o atendimento médico especializado em urgência, emergência e, na forma da Lei Federal nº 8080/90 que instituiu o Sistema Único de Saúde – SUS no Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONVENENTE disponibilizará atendimento médico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

§ 1º - A CONVENENTE compromete-se a seguir as normas que regem o SUS, no que diz respeito a internações, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e procedimentos do bloco cirúrgico.

§ 2º - Todos os atendimentos de urgência e emergência, objetos do presente Convênio, deverão ser prestados gratuitamente a população de São Sebastião do Caí.

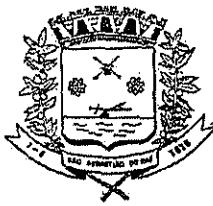
§ 3º A contratação dos profissionais médicos, bem como dos demais funcionários necessários a consecução dos objetivos elencados no caput será exclusiva responsabilidade da CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O MUNICÍPIO participará financeiramente do presente Convênio mediante repasse mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º- A CONVENENTE, entregará a prestação de contas contendo: Relação dos atendimentos prestados; Nota fiscal dos serviços, extrato bancário da conta depósito, nos prazos estabelecidos pelo setor competente da municipalidade.

§ 2º -A analise das contas pelo Sistema de Controle Interno do Município ocorrerá nos prazos estabelecidos pelo setor competente da municipalidade.

§ 3º -Os repasses financeiros de pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Cumpridas as formalidades e os prazos dos § 1º e 2º e não ocorrendo o repasse os atendimentos poderão ser suspensos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÁUSULA QUARTA:** O Convênio terá duração pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2009, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por mais 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONVENENTE deverá apresentar relatório com os atendimentos até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Caí. No presente relatório deverá constar a lista dos pacientes atendidos, com as devidas assinaturas dos mesmos ou dos responsáveis.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONVENENTE sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor ou servidores seus previamente indicados a Direção, independentemente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará a rescisão do mesmo. A parte interessada em rescindir o Convênio deverá comunicá-lo com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0600	Secretaria Municipal da Saúde
0601	Serviços de Saúde
10.301.0075.2018	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50.43.01.00.00	Instit. Caráter Assit. Cult. Educacional
0600	Secretaria Municipal da Saúde
0602	Auxílio e Convênios
10.301.0075.2030	Manut. Saúde – PAB - União
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, aos XXXX do mês de julho de 2009.

MUNICÍPIO

CONVENENTE

TESTEMUNHAS: